

## TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA COLETA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** E A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O presente Termo de Compromisso que entre si celebram a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, com sede na **Av. Pontes Vieira**, nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº **03.773.788/0001-67**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Hugo Santana de Figueirêdo Junior**, brasileiro, portador do documento de identidade nº **62880483 SSP-CE** e CPF Nº **074.179.208-70**, residente e domiciliado na **Rua Marimba, 923, Alphaville, Bairro Cararu, Eusébio, Ceará**, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP**, inscrita no CNPJ sob nº **00.118.784/0001-57**, com sede na Rua General Costa Matos, nº **08-A**, Bairro **Jacarecanga** Fortaleza/CE, neste ato representado pela Senhor(a) **Francisco das Chagas Cabral de Lima** portadora do CPF nº **420.095.373-00** tem por objetivo a coleta dos resíduos sólidos para fins de reciclagem, doravante denominada simplesmente DESTINATÁRIA, com interveniência da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA**, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 2666, Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob nº **22.156.351/0001-29**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo sua Secretária, **Vilma Maria Freire Dos Anjos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº **322730097**, SSP-CE e CPF nº **846.094.193-00**, com domicílio profissional na Av. Pontes Vieira, nº 2666, Dionísio Torres Fortaleza/CE, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, com fundamento no Decreto Estadual nº **32.981**, de 21 de fevereiro de 2019, e legislação correlata, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados na Sede da Instituição **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, classificados como não perigosos (papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais diversos, entre outros), para fins de reciclagem, pelo prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**

2.1 Implantar e supervisionar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;

2.2 Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP**;

2.3 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária;

2.4 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2.5 Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

2.6 Redirecionar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por elas em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

2.7 Doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP**, conforme previsto neste Termo;

2.8 A Administração não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP** ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO E/ OU COOPERATIVA**

3.1 Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2 Indicar previamente à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** os nomes que compõem a equipe que realizará a coleta do material doado, equipe essa composta exclusivamente por associados/cooperados que executarão a coleta uniformizados e portando crachá de identificação da **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP** no intuito de facilitar o acesso às dependências da instituição;

Documento assinado eletronicamente por HUGO SARAIVA DE MELLO JUNIOR em 20/04/2021, às 16:45:45 KATYUNNY CUSTODIO DE MELLO em 17/04/2021 às 19:30:51. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2BEB-B54A-A592-03A2.

- 3.3 Não permitir a participação de terceiros não-associados/cooperados na execução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;
- 3.4 Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- 3.5 Registrar o peso do material doado em planilha específica e encaminhar mensalmente Comissão Gestora, por meio de declaração, bem como prestar informações ao órgão, sempre que solicitado;
- 3.6 Fornecer gratuitamente a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 3.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição decorrentes da conduta dos associados ou cooperados nas dependências do órgão;
- 3.8 Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** que for danificado por culpa ou dolo dos catadores;
- 3.9 Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 3.10 Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- 3.11 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- 3.12 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- 3.13 Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.14 Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA**

- 4.1 Assessorar e monitorar o planejamento e implementação da Coleta Seletiva Solidária na **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**.

Documento assinado eletronicamente por: HUGO ANTANA FIGUEIREDO JUNIOR em 20/04/2026, às 16:45:45. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2BEB-B54A-A592-03A2.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

5.1 Será realizada a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis na Instituição, os quais serão dispostos em sua respectiva central de Armazenamento de Resíduos.

5.2 A coleta acontecerá sempre que houver demanda, no horário entre **08h e 17h**, na Instituição por meio da entrada do caminhão da **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP**, através da entrada no estacionamento, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto. O trabalho de recolhimento dos resíduos será acompanhado por membro da Comissão Setorial da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**.

5.3 Caso os materiais não sejam recolhidos pela **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP** nos dias e horários preestabelecidos, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este termo de compromisso vigorará por até 02 (dois) anos a contar da data da assinatura.

6.2 As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de cada uma das partes, não cabendo quaisquer remunerações recíprocas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Compromisso, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a destinatária a sanção de advertência.

## CLÁUSULA NONA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

10.1.1 vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

10.1.2 inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP**;

10.1.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

10.1.4 se a **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP** receber 03 (três) ADVERTÊNCIAS, por falha no recolhimento.

10.1.5 na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP** para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.6 em caso de rescisão, a Comissão Setorial poderá convocar outra associação ou cooperativa dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos administrativamente, de comum acordo entre os participantes, utilizando-se a legislação aplicável ao caso e, na ausência de legislação, de acordo com a analogia dos costumes e os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP** na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

11.2 Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O FORO

Fica eleito pelas partes o foro de Fortaleza/CE para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Fortaleza, 09 de abril de 2020

---

***Hugo Santana de Figueirêdo Júnior***

PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ –  
ETICE

---

***Francisco das Chagas Cabral de Lima***

PRESIDENTE DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DO PIRAMBU - SOCRELP

---

***VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS***

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA  
Interveniente